

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



CIRCULAR Nº 0081/2020

Lisboa, 27 de julho de 2020

DISTRIBUIÇÃO: AT's e Clubes

ASSUNTO: Realização de exames médico-desportivos

Exmos. Senhores,

No passado dia 23 de abril de 2020, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 18-A/2020, de 23 de abril, que veio estabelecer medidas excecionais e temporárias na área do desporto, no âmbito da pandemia causada pela doença COVID-19.

O artigo 8.º do referido diploma, tendo em vista assegurar uma resposta eficaz aos constrangimentos gerados pela situação de exceção vivida à data, determinou a suspensão temporária da “obrigação de renovação dos exames médico-desportivos prevista no n.º 3 do Despacho n.º 11318/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009.”

Na sequência de uma avaliação promovida pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., numa altura em que se verifica um processo progressivo de retoma da prática desportiva e considerando o facto de já não se verificarem os constrangimentos que se verificavam no momento da implementação da medida ora em causa, concluiu-se que, por motivos de segurança, a supra dita suspensão devia deixar de vigorar.

Assim, e para os devidos efeitos, informamos que norma acima aludida foi revogada no passado dia 16 de julho pelo Decreto-Lei n.º 39-A/2020, da mesma data (<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/138217278/details/maximized>), que veio alterar “as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19”.

Nesse sentido, todos os ginastas que não renovaram o seu exame médico-desportivo nos termos do n.º 3 do despacho acima referido, deverão efetuá-lo com a maior brevidade possível.

Cumprimentos,

A Chefe dos Serviços Financeiros e Administrativos

Sandra Pires

